

nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

12.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 13321/2009 de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do IVV, I. P. ([www.ivv.min-agricultura.pt](http://www.ivv.min-agricultura.pt)), podendo ser entregue na Rua Mouzinho da Silveira, n.º 5, 1250-165 Lisboa, no Sector de Gestão Financeira, de Recursos Humanos e Serviços Gerais, ou para aí remetidos pelo correio e sob registo com aviso de recepção, até à data limite para a apresentação das candidaturas;

12.3 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico;

12.4 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho a que é submetida a candidatura;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração do serviço onde exerce funções (com data posterior à data do presente aviso), com identificação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, carreira, categoria, posicionamento remuneratório, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, incluindo responsabilidades cometidas, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

d) Fotocópias dos documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com conteúdo do posto de trabalho, sob pena de não serem valorizadas;

e) Quaisquer outros elementos comprovativos de qualificação e experiência profissional que o candidato entenda deverem ser apreciados pelo júri.

13 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

14 — O júri poderá exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre alguma situação constante do currículo profissional apresentado, documentos comprovativos das mesmas.

15 — Métodos de Selecção: Considerando a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC), incidente especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado, será complementado por um método facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar aos candidatos apurados no método de selecção imediatamente anterior.

15.1 — Ponderação e critérios de valoração:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 70 % — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008.

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação — 30 % — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo considerados a capacidade de expressão e fluência verbal, o sentido crítico e clareza de raciocínio, a motivação para o desempenho da função, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15.2 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

15.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária.

15.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do IVV, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

18 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será notificada aos candidatos e afixada em local visível e público do IVV, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

22 — A composição do júri do presente procedimento será a seguinte:

Presidente:

Dra. Edite Maria Freitas Azenha — Vice-Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

1.º Vogal efectivo:

Dra. Georgette Marques Félix — Directora do Departamento de Gestão Financeira e Administração Geral, que substituirá a Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal efectivo:

Engenheira Maria João Cunha Fernão-Pires — Coordenadora do Sector de Inspeção e Auditoria

1.º Vogal suplente:

Dr. Carlos Pedro de Sousa e Brito Lopes — Coordenador do Sector de Gestão Financeira, de Recursos Humanos e Serviços Gerais

2.º Vogal suplente:

Dra. Ana Clara Rivera — técnica superior do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

12 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente, *Edite Azenha*.

205036097

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

#### Despacho n.º 10569/2011

Pelo despacho n.º 7001/2002, de 7 de Março, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 2002, foi aprovado o clausulado-tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise que consta em anexo ao referido despacho.

O clausulado-tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise sofreu, entretanto, as alterações introduzidas pelo despacho n.º 4325/2008, de 18 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008.

Por seu turno, o despacho n.º 19109/2010, de 17 de Dezembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2010, veio estabelecer as condições da inclusão dos acessos vasculares no preço compreensivo. Posteriormente, o despacho n.º 47-A/2011, de 31 de Dezembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 3 de Janeiro de 2011, em complemento do despacho anterior, veio estabelecer as regras a que deve obedecer a realização e manutenção de acessos vasculares para hemodiálise, determinando um preço compre-

ensivo alternativo para as situações em que os acessos vasculares não sejam assegurados pelas entidades convencionadas.

No âmbito do Memorando de Entendimento firmado pelo Governo Português com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Comissão Europeia (CE) e o Banco Central Europeu (BCE), torna-se necessário «reduzir em pelo menos 10 % a despesa global (incluindo taxas) do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS até ao final de 2011 e de 10 % adicionais até ao final de 2012».

Deste modo, procede-se à alteração dos preços das convenções para a hemodiálise para alcançar os objectivos enunciados.

Assim, determino o seguinte:

1 — Para efeitos do clausulado-tipo da convenção para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise aprovado pelo despacho n.º 4325/2008, de 18 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2008, os preços compreensivos da hemodiálise convencional, quer realizada em centro extra-hospitalar, quer no domicílio do doente, a pagar no âmbito das convenções para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise passam a ser os seguintes:

- a) € 450,68, sem acessos vasculares;
- b) € 470,09, com acessos vasculares.

2 — O preço a pagar por sessão de diálise no âmbito das convenções para a prestação de cuidados de saúde na área da diálise é de € 114,79.

3 — A hemodiálise convencional, paga por preço compreensivo, pode ser realizada no domicílio e inclui as transfusões de sangue.

4 — No prazo de 30 dias a contar da produção de efeitos do presente despacho, as entidades convencionadas podem declarar se pretendem manter o pagamento de acordo com o preço compreensivo ou se optam pelo preço por sessão e vice-versa, mediante comunicação dirigida à administração regional de saúde respectiva assinada por quem tem poderes para obrigar a entidade convencionada.

5 — Os preços fixados pelo presente despacho entram em vigor no dia 1 de Setembro de 2011.

6 — Os preços fixados no presente despacho são aplicáveis às sessões de diálise realizadas pelos estabelecimentos e serviços integrados no serviço nacional de saúde a partir de 1 de Janeiro de 2012, acrescendo aos valores a pagar no âmbito do contrato-programa.

7 — A Direcção-Geral de Saúde deve, no prazo de 30 dias após publicação do presente despacho, publicar as regras a que deve obedecer a prestação de cuidados na área dos acessos vasculares para hemodiálise.

8 — A Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., deve, subsequentemente, e até um prazo de 30 dias, estabelecer através de circular normativa os circuitos de responsabilidade financeira inerentes à prestação de cuidados na área dos acessos vasculares para hemodiálise.

9 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3, o despacho n.º 19109/2010, de 17 de Dezembro, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2010, e o despacho n.º 47-A/2011, de 31 de Dezembro de 2010, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 1 de 3 de Janeiro de 2011, são revogados com a divulgação das regras a que se referem os n.ºs 7 e 8 anteriores.

10 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Agosto de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205034411

## Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 16375/2011

#### Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 11 de Agosto 2011, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado no Gabinete Jurídico.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constitui-

das reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Especializada na Área do Recrutamento e Selecção (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da ACSS, I. P. ([www.acss.min-saude.pt](http://www.acss.min-saude.pt)) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2011/O1 — 2 postos de trabalho da carreira de técnico superior para o Gabinete Jurídico, cujas competências constam do artigo 17.º da Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio alterada pelas Portarias n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro e n.º 1087/2009, de 22 de Setembro.

Actividades: Os postos de trabalho a preencher destinam-se à prestação de apoio jurídico, no âmbito do Gabinete Jurídico, em matérias das atribuições da ACSS, I. P., assegurando a assessoria jurídica ao conselho directivo e às demais unidades operacionais e de apoio da ACSS, I. P.

Perfil de competências: Experiência profissional comprovada no contexto da Administração Central do Estado nas matérias relacionadas com as actividades a desenvolver; conhecimentos de informática na óptica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office.

3 — Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão — podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

3.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura em Direito.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I.P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em [www.acss.min-saude.pt](http://www.acss.min-saude.pt), devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente.

5.2 — Com a candidatura devem ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado;
- b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- d) Comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos três períodos de avaliação;
- e) Certificados das acções de formação frequentadas nos últimos cinco anos, relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;
- f) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria